



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1060 – Itajá/RN, 11 de junho de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 198/2019

Itajá/RN, 11 de junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora eletiva, Senhora **Maria da Conceição Lopes da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/07/2019 à 30/07/2019**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 66 da Lei Municipal 123/2007, de 21 de março de 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 199/2019

Itajá/RN, 11 de junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora eletiva, Senhora **Cirelle Medeiros de Brito**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/07/2019 à 30/07/2019**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 66 da Lei Municipal 123/2007, de 21 de março de 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 200/2019

Itajá/RN, 11 de junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Gileno Medeiros Lopes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/07/2019 à 30/07/2019**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 66 da Lei Municipal 123/2007, de 21 de março de 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013105/2019**

O Pregoeiro do Município de Itajá/RN, nomeado através da portaria 059/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.749/0001-10 não foi conhecida, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados no site oficial do Município de Itajá/RN, através do link www.itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, 10 de junho de 2019.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN
Portaria nº 059/2019

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO